



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para o **credenciamento**, primeira etapa do planejamento da contratação, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	13/2024/SMS
Unidade (s) demandante (s):	Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável pela demanda:	Salete Terezinha Lauermann – Secretária Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de pessoas jurídicas para a realização de exame de diagnóstico por imagem por ressonância magnética (RM) oportunizando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2024.
Desdobramento do processo:	Realização dos exames de ressonância magnética

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

- Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto n.º 5.383/2024 (normativo da fase preparatória).

3.1.1. Legislação Especial, se for o caso:

- Portaria MS n.º. 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Das contratações anteriores:

☒ Foram contratados os serviços objetos deste estudo foram contratados anteriormente através do **Processo Administrativo n.º 182/2022, Inexigibilidade n.º 021/2022**. Apesar da contratação mencionada ter ocorrido sobre o regime da pretérita lei de licitações, o Termo de Referência pode



2 de 16

subsidiar o presente estudo com informações concernentes, como também servindo de parâmetro comparativo da modalidade adotada como solução à contratação pleiteada.

3.3 Da forma de contratação:

☒ A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

- Por se tratar de contratações iniciais sobre a égide da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ainda em momento de transição de regimes. Ademais, destaca-se essa alternativa por não se tratar de licitação, portanto não abrangida pelo § 2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

- Por não se tratar de licitação, os benefícios da LC 123, não serão aplicados na presente contratação.

3.7 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

☒ NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.



Sendo assim, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Diante disto, o Município busca garantir ao usuário do sistema de saúde pública a eficácia no atendimento e na realização de exames, apresentando uma proposta de atendimento voltada para a população.

Neste ínterim, a realização de exames de análises clínica se faz necessária na intenção de suprir as necessidades da população de Barra do Garças, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

No âmbito de facilitar o diagnóstico precoce, o que por sua vez favorece a recuperação do paciente, temos o exame de ressonância magnética, que apresenta uma maior abrangência fotográfica do órgão do paciente, captando mínimas alterações, principalmente relacionadas ao cérebro. Dessa forma, esse serviço torna-se de suma importância nas rotinas das Unidades de Saúde deste município, visando aprimorar o atendimento e estender o que preconiza esta gestão referente a humanização dos atendimentos do SUS.

A ressonância é um tipo de exame diagnóstico por imagem. Para isso são usados equipamentos modernos, capazes de gerar imagens de alta definição dos órgãos internos do corpo humano, que por sua vez apresentam elevado custo para a aquisição, sendo uma alternativa viável a esta Secretaria a terceirização desses serviços através da rede privada. Concomitante a este fato, existem empresas neste município empresas que realizam os exames de diagnóstico relacionados a ressonância magnética, tornando viável o credenciamento dessas, justificado pela economicidade quanto ao deslocamento dos pacientes para outros municípios, como também garantindo o bem-estar desses, visto que o transporte prolongado proporciona desgastes físicos e psicológicos aos pacientes que apresentam a saúde fragilizada. Ademais, o credenciamento permite que os serviços sejam oferecidos por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo assim maior disponibilidade para atendimento da demanda.

No ano de 2022, já foi formalizado processo de credenciamento, e como forma de continuidade da prestação dos serviços propomos este procedimento.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



4 de 16

☒ O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de entrega/execução:

6.1.1. A prestação de serviço deverá ser iniciada em até 24 horas da emissão da Ordem de Serviço, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.2. Local(is), horário(s) e forma da prestação de serviços:

Os serviços serão realizados conforme abaixo:

- 1) **Clínica particular**, visto que a Secretaria de Saúde não possui os equipamentos.
 - a) Os exames deverão ser realizados no município de Barra do Garças – MT, em local específico ou em estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização dos serviços;
 - b) Disponibilizar o local devidamente equipado, dentro do território deste município, que façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
 - c) As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;
 - d) Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;
 - e) As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada;
 - f) Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio desta Secretaria, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro do município;
 - g) A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17

5 de 16

- h) A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boas técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- i) O proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- k) A credenciada responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- l) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- m) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram em seu credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- n) Justificar a entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração de prazo de execução;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- p) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- q) Realizar os exames e emitir o resultado a partir da data de liberação.
- r) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- s) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- t) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à



contratante, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao contratante.

6.3. Da distribuição da demanda

6.3.1. O edital permanecerá permanentemente aberto para que novos interessados possam se credenciar, a qualquer tempo;

6.3.2. Os interessados que apresentarem os documentos até o dia 15 de cada mês, participarão da distribuição da demanda para o mês consecutivo, sendo publicada lista dos credenciados, e assim de forma subsequente para os meses que seguirem.

6.3.3. Os interessados que apresentarem seus documentos posteriormente a data indicada no item anterior, preenchidos os requisitos desta contratação, entrarão nas demandas dos próximos meses.

6.3.4. As datas para apresentação dos documentos dos interessados para que entrem no rodízio da distribuição da demanda dos próximos períodos, serão, respectivamente (até o limite da vigência do credenciamento).

6.3.5. Não havendo um número mínimo de credenciados para o desenvolvimento do objeto, interessados que tenham apresentado os documentos após a data limite para entrarem no rodízio do próximo período, na ordem de apresentação dos documentos, poderão ser adjudicados antecipadamente.

6.3.6. Os exames serão solicitados através das Unidades Básicas de Saúde, que serão encaminhadas para a Central de Regulação e/ou Consórcio Intermunicipal de Saúde para o devido agendamento por ordem cronológica e de urgência.

6.4. Da vigência do credenciamento, do termo de credenciamento, da declaração de vantajosidade e do reajuste

6.4.1. Se tratando de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantajosidade à Administração a formalização do presente credenciamento por prazo



plurianual, com vigência de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, pendente em cada exercício do atesto de vantajosidade.

6.4.2. O edital deverá permanecer permanentemente aberto para receber a documentação de novos interessados, publicado no sítio eletrônico do município.

6.4.3. Após a sua formalização o extrato do edital será publicado também na imprensa oficial do município, bem como em jornal local/regional de grande circulação e no PNCP.

6.4.4. A republicação referida no item anterior deverá ocorrer anualmente para o fim de chamar novos interessados no credenciamento.

6.4.5. O presente edital de chamamento público poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.

6.4.6. As alterações referidas no item anterior, não poderão impor exigências que descredenciem os já credenciados, até o próximo aniversário do credenciado.

6.4.7. Os termos de credenciamento serão formalizados pelo período de até 05 (cinco) anos, **por ser mais vantajosa a contratação plurianual pelo município, ante a desnecessidade de formalização de novos procedimentos para o aditamento**, contudo, a cada aniversário, para a renovação, deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros:

- A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

42



8 de 16

6.4.8. O valor dos serviços credenciados poderá ser reajustado após 12 meses de vigência, pelo índice:

IPCA – considerado o índice oficial da inflação no país, o IPCA foi adotado como a referência para o reajuste de preços que ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano, como referência será utilizado o índice dos últimos 12 (doze) meses. Não havendo este, aplicar outro índice que vier a substituí-lo.

6.4.9. Da impossibilidade de participação do rodizio para a distribuição da demanda:

Quando a empresa não puder participar, no período subsequente, da distribuição da demanda deverá solicitar o credenciamento. Se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá apresentar o documento do ANEXO II, informando as razões que caracterizam esse impeditivo.

6.4.10. Dos documentos exigidos:

Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Finanças, situada à Rua Carajás, nº 522, Setor Sul II – Barra do Garças – MT. Os documentos inseridos nos ANEXOS I (declaração de concordância com as regras do edital) e II (informações de desistência de serviços) deverão ser inseridos no Edital sendo que o ANEXO I deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação e o ANEXO II entregue apenas na ocorrência do evento.

6.4.11. Documentos específicos:

Poderão participar da contratação as pessoas jurídicas estabelecidas para fins de prestação de serviços, sendo exigidos os documentos legais indicados no capítulo VI da Lei 14.133/21 a serem transcritos no Edital, sendo abaixo relacionados os documentos específicos da presente contratação:

- Alvará de Vigilância Sanitária em plena validade;

6.4.15. Outros requisitos exigidos para a contratação:

6.4.15.1. Formalização do Termo de credenciamento:

Não obstante o artigo 89 da Lei 14.133/21, mencione as cláusulas necessárias a todos os contratos firmados, importante consignar no presente estudo que o “Termo de Credenciamento” a ser formalizado com os interessados que apresentem os documentos necessários para o seu credenciamento é, na verdade, um contrato atípico, ou seja, não possui todos os elementos de um



contrato ordinário, posto que a remuneração não será fixa, mas sim a partir do número de consultas prestadas, devendo constar as cláusulas específicas de todo contrato, com as adaptações necessárias à forma de contratação pretendida, seguindo modelo instituído como anexo do edital. Dessa forma, como alternativa para viabilizar a formalização dos termos de credenciamento acompanhados do devido empenho, será necessário que somente os credenciados em determinados períodos entrem na divisão da demanda subsequente, nos termos do item 6.3. cada profissional prestador dos serviços, tendo direito ao recebimento dos valores dos serviços prestados ao final de cada período de apuração, de 30 dias, para fins de pagamento. Nesse sentido serão formalizados Termos de Credenciamentos para legitimar a prestação de serviços, e os valores pagos serão apurados no final de cada período de 30 (trinta) dias.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1.1. Dos quantitativos:

Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda e neste estudo segue na tabela a seguir:

ITEM	COD. TCE	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	304543-9	78876	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LOMBO-SACRA	UNIDADE	280
02	304542-0	78877	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA	UNIDADE	200
03	390019-3	78885	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	UNIDADE	240
04	385079-0	78879	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	200
05	385086-2	78882	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	400
06	385073-0	80952	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UNIDADE	215
07	385085-4	80953	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE	UNIDADE	185
08	385069-2	86019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MANDIBULAR	UNIDADE	75
09	385083-8	86020	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	100
10	385087-0	86021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	UNIDADE	50
11	385077-3	86023	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TURCICA	UNIDADE	20

Foram considerados os quantitativos utilizados na contratação anterior como base, entretanto foi identificado um aumento da demanda como também a necessidade de ampliação dos tipos de ressonância que são realizadas.

Esse aumento pode ser explicado por diversos fatores, entre eles, em função do crescimento populacional, em razão de Barra do Garças configurar-se como pólo regional de saúde, abrangendo



a demanda de diversos Municípios vizinhos, bem como pela elevação da expectativa de vida, uma vez que o crescimento da população idosa associa-se com maior número de comorbidades e maior busca por serviços de saúde.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Dentre as alternativas de mercado para a contratação do objeto, encontramos as possibilidades abaixo e as estudamos para a definição da melhor opção:

8.1.1. Licitação para a contratação dos serviços necessários

Uma das possibilidades levantadas seria a contratação de empresa de prestação de serviços por pregão. Normalmente, essa modalidade seleciona um único vencedor ou um número muito limitado de vencedores baseados no menor preço, o que pode resultar em uma concentração dos serviços em poucos prestadores. Com menos prestadores selecionados, a capacidade de atendimento pode ficar limitada. Isso é especialmente problemático se o volume de exames for alto ou se houver picos de demanda, levando a possíveis atrasos no atendimento, o que representaria uma desvantagem para a Administração que tem interesse na continuidade da prestação dos serviços de forma contínua e célere.

8.1.2. Credenciamento dos serviços

O credenciamento dos serviços é uma modalidade de contratação que pode se dar sem licitação porquanto todas as empresas habilitadas a atender aos critérios estabelecidos pelo órgão podem se credenciar para a prestação dos serviços e receber pelos exatos serviços realizados, que serão distribuídos de forma igualitária.

Ademais a modalidade, promove a inclusão de múltiplos prestadores que atendam a critérios de qualidade, garantindo uma maior quantidade de prestadores de serviços simultâneos e, consequentemente, uma distribuição mais equilibrada e eficiente dos serviços

Não há o estabelecimento de vínculo trabalhista entre as partes e as empresas podem se credenciar e se descredenciar a qualquer tempo.

O edital deve permanecer aberto para, a qualquer tempo, viabilizar o credenciamento dos novos interessados e a vigência do credenciamento, por se tratar de serviços continuados, pode se estender por até 5 anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11 de 16

8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

- Pelas razões descritas para cada opção de contratação disponível no mercado, verificamos que a melhor opção é o credenciamento dos serviços.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	METODOLOGIA
01	78876	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LOMBO-SACRA	UNIDADE	280	R\$ 725,83	R\$ 203.232,40	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
02	78877	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA	UNIDADE	200	R\$ 744,58	R\$ 148.916,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
03	78885	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	UNIDADE	240	R\$ 706,87	R\$ 169.648,80	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
04	78879	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	200	R\$ 763,33	R\$ 152.666,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
05	78882	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	400	R\$ 665,83	R\$ 266.332,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
06	80952	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UNIDADE	215	R\$ 763,33	R\$ 164.115,95	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
07	80953	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE	UNIDADE	185	R\$ 763,33	R\$ 141.216,05	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
08	86019	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MANDIBULAR	UNIDADE	75	R\$ 736,67	R\$ 55.250,25	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
09	86020	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOME SUPERIOR	UNIDADE	100	R\$ 763,33	R\$ 76.333,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;
10	86021	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS	UNIDADE	50	R\$ 725,81	R\$ 36.290,50	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24

12 de 16

		BILIARES					1º, Artigo nº 23;
11	86023	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TURCICA	UNIDADE	20	R\$ 763,33	R\$ 15.266,60	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes com o parâmetro de preço utilizado no presente estudo, o valor total estimado do credenciamento é de **R\$ 1.429.267,55 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

9.3. A pesquisa de preço direta com fornecedores foi realizada apenas com 02 (duas) empresas tendo em vista que são as únicas no município que se dispõe a trabalhar com a Administração Pública Municipal. Ademais por se tratar de processo de credenciamento onde os atendimentos serão realizados dentro do município e sendo a contratação realizada de forma presencial, tais preços se aproximam de forma fidedigna ao valor de mercado praticado. Vale ressaltar que como forma de complementar a cesta de preços foram realizadas buscas de contratações similares feitas pela Administração Pública através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Banco de Preços.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

- Garantir atendimento integral aos munícipes de Barra do Garças usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para exames. A ressonância magnética possibilita a identificação precoce de doenças, muitas vezes antes do surgimento de sintomas graves, o que é essencial para o tratamento eficaz e a melhoria das taxas de recuperação. Pacientes com



doenças crônicas, como esclerose múltipla ou câncer, dependem desses exames regularmente para monitorar a progressão da doença e ajustar os tratamentos conforme necessário.

- Dessa forma, os serviços contratados visam evitar a interrupção dos atendimentos já existentes como também auxiliar nos novos tratamentos que surgirem, isso promoverá a redução no tempo de espera, com o atendimentos regulares e das demandas reprimidas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados visto que o município já realiza os serviços através de credenciamento.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da prestação de serviço de forma irregular as normatizações, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização, através do, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização



14.06.16

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>

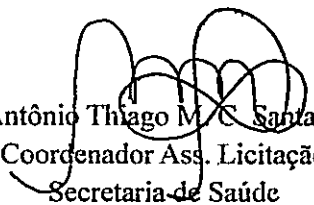
17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

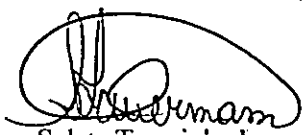
Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2024.


Antônio Thiago M. C. Santana
Coordenador Ass. Licitação
Secretaria de Saúde

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2024.


Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 20.842 de 20/12/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15 de 16

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL
REF. AO PROCESSO Nº ____ / 2024

O CREDENCIADO _____, para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº ____ / __, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, aceitando-se e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2 ____.

Assinatura do credenciado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16 de 16

ANEXO II – INFORMAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE SERVIÇOS

REF. AO PROCESSO Nº ____ / 2024

O credenciado _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento nº ____ / 202__, informa a desistência definitiva dos serviços a serem prestados no período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, por questões abaixo justificadas, e declara que os serviços a serem prestados no período, poderão ser distribuídos para outros credenciados.

*Razões da desistência (preenchimento obrigatório):

_____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Profissional credenciado